



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1057/2011, 2 de março de 2011. ✓

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul

06.20 - Departamento de Saúde

1030100082.038000 – Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias

3.3.72.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita– 01303 – 173..... R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente – 01303 – 181..... R\$ 35.000,00

07.00 - Secretaria Mun. de Educação

07.40 - Dep. de Merenda Escolar

1236100072.067000 - Manutenção do Depto. de Merenda Escolar do Ensino Fundamental.

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist Gratuita – 01000 – 344... R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06-00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul

06.20 - Departamento de Saúde

1030100082.038000 – Manut. do Depto. de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Rec. Próprias

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist Gratuita – 01303 – 175... R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 01303 – 174.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terc. P.Jurídica– 01303 – 179.....R\$ 20.000,00

07.00 - Secretaria Mun. de Educação

07.40 - Dep. de Merenda Escolar

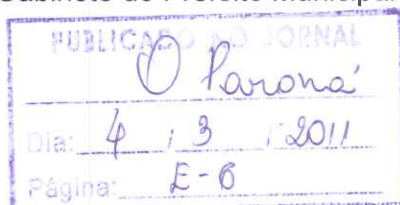
1236500072.068000 - Merenda Creche.

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv. P/Dist Gratuita – 01000 – 348... R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 2 de março de 2011.



José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal